PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Florestópolis, Estado do Paraná, por intermédio de sua PREGOEIRA, **KATIA S. DOMINGOS**, e de sua equipe de apoio, com a autorização expedida pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA, torna público a realização da licitação:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**PREGÃO PRESENCIAL**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	**Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021** **Lei Comp. n° 123, de 14 de dezembro de 2006** **Decreto municipal 019/2024**
RECEBIMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTAS	**ATÉ 16/09/2026 – 09H**
INÍCIO DO CERTAME	**16/09/2026– A PARTIR DAS: 09H**
LOCAL	**Sala de licitações, nas dependências da Prefeitura do Município de Florestópolis – Rua Santo Inácio, n° 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná.**

1.2. Será observado o estabelecido neste edital e nos seus anexos.

1.3. Haverá tolerância de 5 minutos para credenciamento e/ou entrega de envelopes.

2. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA

2.2. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.

2.3. A contratação será realizada em item global único, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, não sendo utilizado Sistema de Registro de Preços ou Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresário individual ou empresa:

I – Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado; e

II – Atenda todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

III – Atenda aos requisitos atinentes à legislação da CLT e das convenções e acordos coletivos pertinentes às classes dos empregados, contidos no Anexo I.

3.3. Não poderá participar da licitação aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que esteja impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública em

decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando as características e a natureza do objeto, que poderá ser executado integralmente por empresa individualmente constituída e apta à prestação dos serviços.

3.5. A participação neste certame importa na admissão pelo licitante de conhecimento e concordância com o disposto no edital e anexos, regulamentos, normas administrativas e/ou técnicas aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar à pregoeira para credenciamento, munido dos documentos.

4.2. No credenciamento, o licitante deverá:

I – Comprovar ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II – Comprovar o enquadramento como ME e/ou EPP, se for o caso;

III – Declarar que atende todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital; e

IV – Demonstrar que o agente presente ao ato detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão.

4.3. A comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto licitado

ocorrerá por intermédio da apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, registrado no órgão competente, atualizado, que individualize o objeto social ou seu equivalente.

4.4. A comprovação do enquadramento como ME e/ou EPP ocorrerá por meio da apresentação de:

I – Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias; e

II – Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP (ANEXO III).

4.5. A declaração de que atende todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital ocorrerá com a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.6. A demonstração de que o agente presente ao ato detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão ocorrerá com a apresentação de:

I – Procuração, se for o caso (ANEXO V); e

II – Reprodução de documento oficial de identificação com fotografia, próprio e, se for o caso, também do outorgante.

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8. Os documentos deverão ser apresentados separados dos envelopes “A” e

"B".

4.9. Os documentos apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados no interior do envelope "B", visto que serão considerados para todos os fins.

4.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação, inclusive da responsabilidade penal decorrente da falsidade da declaração, quando aplicável.

4.12. A não apresentação e/ou incorreção de documentos, somadas à impossibilidade de saneamento no ato, não importará na desclassificação da proposta, mas poderá impedir o representante de praticar os atos que dependam de credenciamento regular, inclusive apresentar lances verbais ou manifestar intenção de recorrer em nome da licitante.

4.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos mencionados nos subitens 4.3 a 4.6 no Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, quando aplicáveis.

5. ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em

sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2. Antes da abertura dos envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverão ser os invólucros rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes

5.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antes do Envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2. Caso a proposta não seja entregue na forma exigida no subitem 6.1.1., a sessão pública poderá ser suspensa, seguindo-se designação de novo dia e/ou horário para realização do ato em continuidade.

6.2. A proposta de preços também deverá conter os seguintes elementos:

I – nome, endereço e CNPJ;

II – número do processo do pregão;

III – descrição do objeto da licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I;

IV – preço global do objeto, expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, incluindo todos os custos, dentre estes, todas as despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, tributos, taxas e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços;

V – prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início do certame;

VI – constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital/anexos;

II – que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

III – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais

proponentes;

IV – que consignarem preço superior ao máximo fixado no ANEXO I;

V – com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI – que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.6. A apresentação da proposta implicará em:

I – Prazo de validade da proposta, contado da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Conhecimento e aceitação das especificações, quantitativos e condições para execução do objeto.

6.7. Excetuando-se as hipóteses de desclassificação constantes no subitem 6.4, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante não serão alterados ou excluídos, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, observando-se o valor global ofertado.

6.8. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos será considerada.

6.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim as transações que forem efetuadas em seu nome.

6.10. Deverão ser vistadas e rubricadas pela pregoeira, equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes à sessão pública, as propostas de preços.

7. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. O enquadramento como microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta dentro do limite estabelecido pela legislação aplicável, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, § 4º, VI, da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

7.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às pessoas jurídicas ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº

123/2006 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.4. A licitante ME e/ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação numerada e precedida de um índice indicando a página em que se encontra cada documento exigido por este edital.

8.2. O envelope “B” – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, e ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, registrado no órgão competente, atualizado, que individualize o objeto social ou seu equivalente.

8.3.2. Em se tratando de:

I – Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

II – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova do(s) administrador(es) em exercício;

III – Empresário individual: ato registrado junto aos órgãos competentes.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a licitante não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Regularidade fiscal: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal, atualizado.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado

sede da licitante na forma da lei.

8.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos.

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da vencedora, conquanto que enquadrada como ME e/ou EPP, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.5.8. As certidões deverão ser entregues à pregoeira e/ou à equipe de apoio dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.9. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a pregoeira decidirá quanto à habilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6.2. A licitante deverá comprovar que possui condições técnicas e profissionais para a execução dos serviços de radiologia, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive quanto à habilitação e registro dos profissionais no respectivo conselho profissional, quando exigível.

8.6.3. Além dos documentos acima elencados, no Envelope “B” – HABILITAÇÃO, deverão constar:

I – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO VI);

II – Declaração de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea, na forma da legislação vigente (ANEXO VII); e

III – Declaração de não vínculo (ANEXO VIII).

8.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pregoeira ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.8. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.9. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos.

8.10. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital/anexos implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 8.5.7 e 8.11.

8.11. Microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, poderão sanar defeitos constatados na habilitação fiscal e trabalhista, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

8.13. Documentos apresentados por ocasião do credenciamento que sejam

também exigidos para habilitação não precisam ser novamente apresentados dentro do envelope “B” – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.14. Deverão ser rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes, todos os documentos de habilitação analisados.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira declarará aberta a sessão, que será gravada em áudio e vídeo de qualidade HD e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento a partir do qual não caberá desistência da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9.2. A pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento dos documentos, declarações e envelopes.

9.3. Na sequência, a pregoeira procederá à abertura dos Envelopes “A”, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. A pregoeira procederá à verificação da conformidade das propostas de preços com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7. Serão desclassificadas as propostas nos termos do subitem 6.4.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três).

9.8.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

9.8.2.1. Para fins de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à situação de empate ficto.

9.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes credenciados.

9.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

9.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e anexos, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeira negociar visando

à obtenção de preço melhor.

9.18. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará a classificação final.

9.19. Na hipótese de haver preços idênticos e superados os critérios legais de desempate, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.20. Na sequência, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope “B”, contendo a documentação do licitante da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 8 – HABILITAÇÃO.

9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas tiverem sido realizados lances verbais, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.23. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.24. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal e trabalhista da habilitação de licitante enquadrada como ME e/ou EPP, será observado o prazo e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e neste edital para regularização da documentação.

9.24.1. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital/anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.26. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso, nos termos da legislação aplicável.

9.27. No prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento da sessão e quando necessário, a licitante declarada vencedora deverá apresentar sua proposta com o valor devidamente ajustado ao último lance ofertado.

9.28. Na recomposição final, o preço global não poderá ultrapassar o valor máximo fixado no edital e seus anexos, bem como não poderá ser majorado o valor consignado na proposta inicial, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.29. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora às medidas e sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.30. Poderá a pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos

participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.31. Havendo suspensão dos trabalhos, a pregoeira informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.32. À licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.33. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, licitantes presentes e/ou membros da equipe de apoio.

10. PROPOSTA AJUSTADA E RECURSOS

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, a proposta ajustada ao último lance ofertado, observadas as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.1. A proposta ajustada deverá manter as condições da proposta originalmente apresentada, não podendo o preço global ser superior ao valor final ofertado na sessão pública, nem ao valor máximo estabelecido no edital.

10.1.2. Quando aplicável, a proposta ajustada deverá apresentar a composição dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos

relacionados à prestação dos serviços.

10.2. Após declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo legal para apresentação das razões do recurso, a serem protocoladas diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Florestópolis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso, nos termos da legislação aplicável.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal ou por licitante sem legitimidade para recorrer.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, somente podendo ser efetuada após a conclusão de todas as fases do procedimento e a confirmação da regularidade dos atos praticados.

11.3. A adjudicação e a homologação não geram direito adquirido à contratação, ficando a Administração vinculada às condições e hipóteses previstas na legislação aplicável e neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação do certame, a Administração Municipal convocará a licitante vencedora para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, quando necessário, procuração ou contrato social e documento oficial de identificação do representante legal.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos da legislação aplicável.

12.6. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

12.7. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo e nas condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço, quando aplicável.

12.8. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. As condições de execução, pagamento, fiscalização, responsabilidades e demais obrigações decorrentes da contratação serão aquelas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Eventuais alterações do contrato observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização adequada, quando presentes as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de fatos supervenientes que alterem as condições inicialmente pactuadas, observados os limites e requisitos previstos na legislação.

13.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o índice previsto no instrumento contratual, quando cabível.

13.4. O reajustamento deverá ser formalizado mediante termo de apostilamento ou outro instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

14.2. Constituem motivos para extinção do contrato, entre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições ou prazos estabelecidos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela Administração ou pelo fiscal do contrato;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada, quando aplicável;

V – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

VI – o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto, quando cabível;

VII – outras hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente ou por decisão judicial, conforme as hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

14.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o direito da Administração de buscar a reparação dos danos eventualmente causados pela contratada.

14.5. A extinção do contrato deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, com a devida motivação e observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO – OUTROS

15.1. O licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o contrato ou instrumento equivalente, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.1.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico informado pela licitante, considerando-se recebida a convocação na data de seu envio, salvo comprovação em contrário.

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data

estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. No interesse da Administração, poderão ser realizados acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Como condição para celebração, prorrogação ou alteração do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as demais exigências legais aplicáveis.

15.5. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

15.7. A formalização do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no Hospital Municipal Santa Branca, com início a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

16.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais habilitados, sendo 01 (um) profissional para atendimento de 04 (quatro) horas no período da manhã e 01 (um) profissional para atendimento de 04 (quatro) horas no período da tarde, de segunda a sexta-feira, além de disponibilizar profissional em regime de sobreaviso, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento de situações de urgência e emergência, conforme demanda da unidade hospitalar.

16.3. Os profissionais disponibilizados deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas atividades e estar devidamente registrados no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação.

16.4. A contratada deverá observar e cumprir:

a) as normas e rotinas administrativas da instituição;

b) o regulamento interno do corpo clínico;

c) os protocolos e procedimentos institucionalizados;

d) as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços de radiologia;

e) as determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

16.5. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização, contratação, remuneração e gestão dos profissionais empregados ou contratados para a execução do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes, não podendo tais obrigações ser transferidas à Contratante.

16.6. A contratada deverá garantir a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência contratual, providenciando, quando necessário, a substituição de profissionais, sem prejuízo da qualidade e continuidade do atendimento.

16.7. Nos casos de urgência e emergência ocorridos durante o período de sobreaviso, o profissional deverá comparecer ao Hospital Municipal Santa Branca quando solicitado pela equipe responsável, observados os prazos e condições estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

16.8. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, pessoal, encargos, equipamentos, materiais e demais despesas de responsabilidade da contratada, deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

16.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.10. Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente mediante a conferência da execução realizada e, definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.11. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratante

poderá determinar a correção ou complementação da prestação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.12. Eventuais correções ou complementações determinadas pela Administração deverão ser realizadas pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e o atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como dos demais documentos necessários ao processamento do pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no ANEXO I – Termo de Referência, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade da documentação exigida.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, não sendo devida atualização monetária durante o período ocasionado por responsabilidade da contratada.

17.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada no instrumento contratual.

17.6. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as condições estabelecidas na cláusula de reajustamento do contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. O reajustamento, quando cabível, observará o índice estabelecido no instrumento contratual, ou outro que venha a substituí-lo, mediante formalização na forma da legislação aplicável.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Florestópolis, vinculada ao Código Reduzido nº 128, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.2. A classificação orçamentária completa e demais informações relativas à dotação serão aquelas constantes dos registros contábeis do Município, conforme indicação do setor competente.

18.3. A despesa será empenhada em conformidade com a legislação orçamentária vigente e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20%, incidente sobre o valor do contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, bem como as demais disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.1. Para as infrações consistentes em deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não entregar documento solicitado pela pregoeira; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, quando exigida; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% a 10% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações consistentes em apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir

deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a multa poderá ser aplicada no percentual de 10% a 20% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração e observada a legislação aplicável.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os prazos e condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da referida Lei.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos legais.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.14. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Para os propósitos desta cláusula, são consideradas práticas ilícitas, sujeitas às sanções previstas neste edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, as seguintes condutas:

I – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II – “Prática fraudulenta”: falsificar, omitir ou alterar fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou propriedades, com o objetivo de influenciar a participação de qualquer pessoa em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou investigações, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir ou dificultar a apuração de alegações de práticas ilícitas, bem como impedir ou dificultar o exercício dos direitos de fiscalização e inspeção assegurados à Administração Pública.

20.2. A constatação de qualquer das práticas previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

20.3. A ocorrência de fraude ou corrupção poderá ensejar a extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste edital e no instrumento contratual.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer pessoa.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados formalmente à pregoeira, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, exclusivamente por meio do e-mail: compras@florestopolis.pr.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.2. O licitante, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste edital e seus anexos.

22.3. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I – promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II – relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não infirmem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

III – convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

IV – consultar sítios oficiais de órgãos públicos, inclusive da Receita Federal, na internet, com a finalidade de verificar ou complementar informações e documentos apresentados pelos licitantes.

22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela pregoeira.

22.6. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e/ou seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente se iniciam ou vencem os prazos em dias de expediente no Município de Florestópolis.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.9. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como mantê-las durante a vigência da contratação.

22.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com base na legislação vigente.

22.12. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão, para todos os efeitos, os termos deste edital, seus anexos e os documentos que o integram.

22.13. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, que deverão ser observados pelos licitantes e pela contratada durante todo o procedimento licitatório e a execução contratual.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – PROCURAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO;

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

Prefeitura do Município de Florestópolis, 25 de agosto 2026

ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KATIA S. DOMINGOS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiologia a serem realizados no Hospital Municipal Santa Branca, conforme condições, quantidades, requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. DA PLANILHA DE CUSTOS

1.2.1. A proposta deverá observar integralmente a planilha de custos apresentada no edital e neste Termo de Referência, considerando todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e demais despesas decorrentes da contratação.

1.2.2. A proposta ajustada apresentada pela licitante vencedora deverá estar de acordo com a planilha de custos constante do edital, observando os valores e condições nela estabelecidos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiologia a serem realizados no Hospital Municipal Santa Branca, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

GLOBAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais, dos quais 01 (um) exercerá carga horária de 04 (quatro) horas no período da manhã e 01 (um) exercerá carga horária de 04 (quatro) horas no período da tarde, de segunda a sexta-feira e ainda disponibilizará profissional em regime de sobreaviso, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, incluindo feriados. Descrição dos Serviços: A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho de classe para a realização de exames de raio X, conforme demanda da unidade hospitalar. * Aos Sábados, Domingos e Feriados sobre aviso de 24 (vinte e quatro) horas, com comparecimento obrigatório em casos de urgência/emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde. Condições Gerais: * A contratada deverá garantir a prestação dos serviços de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados; * A empresa deverá apresentar escalas e comprovação da capacitação técnica dos profissionais;	MÊS	12	R$ 23.650,00	R$ 283.800,00
Valor Máximo : R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)					

2.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como contratação de bens ou serviços de luxo.

2.3. VIGÊNCIA. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5**. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos no edital

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não será exigido amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no Hospital Municipal Santa Branca, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) para exercer carga horária de 04 (quatro) horas no período da manhã e 01 (um) para exercer carga horária de 04 (quatro) horas no período da tarde, de segunda a sexta-feira, bem como disponibilizar profissional em regime de sobreaviso, durante 24 (vinte e quatro) horas por

dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.1.3. Aos sábados, domingos e feriados, o profissional permanecerá em regime de sobreaviso, com comparecimento obrigatório em casos de urgência, emergência, acidentes e traumas, mediante solicitação da equipe de saúde.

6.1.4. A contratada deverá observar e cumprir:

a) as normas e rotinas administrativas da instituição;

b) o regulamento interno do corpo clínico;

c) os protocolos médicos institucionalizados;

d) as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis à prestação dos serviços de radiologia.

6.1.5. Os profissionais disponibilizados deverão ser devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, quando exigível, devendo a contratada manter durante toda a execução contratual a comprovação da regularidade e capacitação técnica dos profissionais.

6.1.6. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização e gestão do pessoal necessário à execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos vínculos existentes, não podendo tais obrigações, em nenhuma hipótese, ser transferidas à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Município de Florestópolis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tal circunstância ser formalmente registrada nos autos do processo.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, quando cabível, a utilização de meios eletrônicos oficiais de comunicação, inclusive e-mail e aplicativo de mensagens previamente indicado pela Contratada.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando houver intercorrências que possam comprometer a continuidade, qualidade ou segurança da prestação dos serviços.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais, cumprimento das cargas horárias, atendimento em regime de sobreaviso, qualidade dos serviços prestados e observância das normas aplicáveis.

7.5.2. Identificada qualquer irregularidade ou inexatidão na execução dos serviços, o fiscal

do contrato deverá notificar a Contratada para que proceda à correção, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas condições ou prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que sejam avaliadas as providências administrativas necessárias quanto à continuidade dos serviços, quando cabível.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, relativos às ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.10. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas condutas que possam ensejar a aplicação de penalidades à Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.11. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

7.11.1. Prestar os serviços de radiologia no Hospital Municipal Santa Branca, observando rigorosamente as especificações, condições, horários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.11.2. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, os profissionais necessários à prestação dos serviços, devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos no respectivo conselho profissional, quando exigível.

7.11.3. Disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) profissional para atuação de 04 (quatro) horas no período da manhã e 01 (um) profissional para atuação de 04 (quatro) horas no período da tarde, de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.11.4. Disponibilizar profissional em regime de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com comparecimento ao Hospital Municipal Santa Branca quando solicitado em situações de urgência, emergência, acidentes, traumas ou outras situações que demandem atendimento de radiologia.

7.11.5. Garantir a continuidade e regularidade dos serviços, adotando as providências necessárias para substituição imediata de profissional ausente, impedido ou impossibilitado de prestar o serviço, de modo a não prejudicar o atendimento hospitalar.

7.11.6. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a escala de profissionais que prestarão os serviços, bem como os documentos comprobatórios de sua habilitação e regularidade profissional.

7.11.7. Cumprir as normas e rotinas administrativas do Hospital Municipal Santa Branca, o

regulamento interno do corpo clínico, os protocolos médicos institucionalizados e demais normas internas aplicáveis à execução dos serviços.

7.11.8. Observar as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de radiologia, responsabilizando-se pela atuação regular dos profissionais disponibilizados.

7.11.9. Zelar pela qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados, comunicando imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer sua execução.

7.11.10. Responder exclusiva e integralmente pela contratação, remuneração, administração e utilização dos profissionais empregados ou contratados para execução do objeto, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da relação de trabalho, não podendo transferir à Contratante qualquer responsabilidade decorrente desses vínculos.

7.11.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, alimentação, tributos, seguros e demais custos necessários à adequada prestação dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

7.11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.11.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização expressa da Contratante e nas hipóteses admitidas pela legislação.

7.11.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração na equipe de profissionais responsável pela execução dos serviços, apresentando, quando solicitado, a documentação comprobatória da habilitação e regularidade dos substitutos.

7.11.15. Disponibilizar número de telefone e/ou aplicativo de comunicação, inclusive WhatsApp, para comunicação com a Contratante, especialmente para acionamento do profissional em regime de sobreaviso, sem prejuízo dos meios oficiais de comunicação administrativa.

7.11.16. Emitir e apresentar regularmente a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada da documentação exigida para o pagamento.

7.11.17. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e apresentando os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.11.18. Reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, qualquer falha ou irregularidade constatada na execução dos serviços que seja de sua responsabilidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.11.19. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, observando a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo das informações dos pacientes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.12. Compete à Contratante:

7.12.1. Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução dos

serviços contratados.

7.12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

7.12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal formalmente designado.

7.12.4. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.

7.12.5. Comunicar à Contratada, com a maior brevidade possível, as ocorrências que possam interferir na execução dos serviços.

7.12.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o recebimento e a conferência dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

7.12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou no contrato, determinando sua correção quando cabível.

7.12.8. Aplicar à Contratada, quando cabível, as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento e medição dos serviços

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços durante o período de referência, observadas as condições, horários, quantitativos de profissionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando-se os serviços efetivamente prestados pela Contratada no período, a regularidade da disponibilização dos profissionais, o cumprimento das cargas horárias estabelecidas e a disponibilidade do regime de sobreaviso previsto neste Termo de Referência.

8.3. A Contratada deverá apresentar mensalmente a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos documentos e relatórios que forem exigidos pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

8.4. O fiscal do contrato realizará a conferência da documentação apresentada e verificará a efetiva execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções quando necessário.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada execução em desacordo com as especificações, condições, horários ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, devendo a Contratada promover a correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, nem sua responsabilidade civil, trabalhista,

previdenciária, fiscal, profissional e ética, conforme a legislação aplicável.

8.7. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conferência da medição mensal, da documentação apresentada e da confirmação, pelo fiscal do contrato, de que os serviços foram prestados de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

8.2. Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém as informações necessárias e se os serviços foram efetivamente prestados e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização do contrato.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.11. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada exigidas para a contratação.

8.12. Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços quando necessária à preservação do interesse público e da continuidade do atendimento

hospitalar.

8.13. Havendo efetiva execução dos serviços, os pagamentos correspondentes aos serviços regularmente prestados serão realizados, observadas as disposições legais e contratuais, até eventual decisão administrativa pela extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.3. Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e do respectivo atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

8.15. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, desde que o atraso não tenha sido ocasionado por responsabilidade da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observada a legislação aplicável e o índice previsto no contrato.

8.4. Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.17. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

8.18. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.19. A Contratada deverá manter atualizados seus dados bancários junto à Administração, sendo de sua responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

8.5. Antecipação de pagamento

8.20. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, salvo se houver previsão expressa no contrato e se estiverem presentes as condições legalmente admitidas para sua realização, mediante justificativa do interesse público e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente, observada a compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício concorre ou contrata.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.15. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.15.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do contratante, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone ou outro meio de contato, bem como descrição dos serviços prestados.

9.15.2. A empresa contratada deverá comprovar que possui condições técnicas e profissionais para a execução dos serviços de radiologia, inclusive mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, conforme exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.15.3. Os profissionais destinados à execução dos serviços deverão possuir formação, habilitação e registro profissional compatíveis com as atividades que efetivamente desempenharão, observadas as normas dos respectivos conselhos de classe e demais regulamentações aplicáveis aos serviços de radiologia.

9.15.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), correspondente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de radiologia a serem realizados no Hospital Municipal Santa Branca, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos na tabela constante do item 2.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação foi definido com base nos custos e quantitativos apresentados na planilha constante do item 2.1 deste Termo de Referência, que integra o presente documento para todos os fins.

10.3. O valor máximo mensal estimado para a contratação é de R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

10.4. Os valores estabelecidos constituem preços máximos aceitáveis pela Administração, devendo a proposta apresentada pela licitante observar a planilha de custos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11. DO MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços constitui procedimento indispensável e prévio à contratação, destinado a identificar os valores praticados no mercado para o objeto pretendido pela Administração, subsidiando a definição do valor estimado da contratação e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. Para a formação do preço estimado da presente contratação, foram observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas regulamentações municipais pertinentes, buscando-se assegurar que os valores utilizados como referência sejam compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.3. A pesquisa de preços considerou as características e especificidades dos serviços de radiologia, especialmente quanto à disponibilização de profissionais, carga horária presencial, regime de sobreaviso, atendimento em finais de semana e feriados e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços no Hospital Municipal Santa Branca.

11.4. A composição do preço estimado considerou as informações obtidas mediante pesquisa de mercado, incluindo, quando disponíveis e pertinentes ao objeto, orçamentos junto a fornecedores, consultas a contratações similares e pesquisas em sistemas e bases de dados oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais fontes aptas a fornecer parâmetros de preços.

11.5. Considerando as características e especificidades dos serviços pretendidos, foram realizadas consultas a empresas do ramo compatível com o objeto, inclusive mediante solicitação de orçamentos, buscando-se ampliar a base de informações utilizada para a composição do preço estimado. Eventuais dificuldades na obtenção de propostas de fornecedores foram devidamente consideradas na formação do valor de referência.

11.6. Os valores obtidos na pesquisa foram analisados pela Administração, considerando-se a compatibilidade com as condições de execução previstas neste Termo de Referência, de modo a evitar a adoção de preços incompatíveis com a realidade do mercado ou que possam comprometer a execução contratual.

11.7. Dessa forma, o valor estimado de R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, foi estabelecido com base na pesquisa de preços realizada e servirá como valor máximo aceitável para a contratação, conforme planilha constante do item 2.1 deste Termo de Referência.

12. DOS FISCAIS

12.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato os servidores: responsáveis pelo estudo técnico preliminar.

12.2. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal

do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO CIBELE FURLANETO CAMARGO

14. DATA DE ABERTURA E INÍCIO DAS COTAÇÕES: 25/06/2026

KATIA SALES DOMINGOS
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

Processo Administrativo nº 084/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONIVEIS NOS PORTAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta-se e se submete à apreciação a proposta de preços relativa ao pregão presencial em epígrafe:

Descrição do objeto, conforme ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

_____, em _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
MEI/ME/EPP

O signatário do presente, _____, representante da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(MEI, ME E/OU EPP)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

I – a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

II – não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Florestópolis (PR) que atende a todas as condições de habilitação no pregão presencial citado a cima **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto da Lei n° 14.133/2021, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e para atendimento a Lei nº 14.133/2021 que, até a presente data, inexiste em fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (gerente ou administrador) Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº , **nomeia e constitui seu representante**, o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 041/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e para todos os fins de direito, a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em desempenho de atividades no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de _____ de 2026

Nome da Empresa

CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara-se para todo os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial, nº 041/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026

_____

Nome da Empresa

CNPJ:

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

Declara-se, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 041/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membro ou servidor em exercício no Município de Florestópolis, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargos em comissão, função de confiança, ou seja, membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Florestópolis, conforme as restrições mencionadas no Acordão 2745/2010

, de 02 de setembro de 2021, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e posteriores alterações.
Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assinatura do representante legal

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.845.495/0001-59, com sede na Rua , nº _, Centro, Florestópolis – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ONICIO DE SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Presencial nº 041/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas aplicáveis e pelas disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico

Preliminar e proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOLOGIA A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 041/2026 e seus anexos.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho profissional, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

1.3. Os serviços compreenderão a realização de exames de radiologia, especialmente exames de raio X, conforme demanda do Hospital Municipal Santa Branca e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

a) 01 (um) profissional para atendimento no período da manhã, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias;

b) 01 (um) profissional para atendimento no período da tarde, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias;

c) profissional em regime de sobreaviso, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento das situações

de urgência e emergência.

1.5. Aos sábados, domingos e feriados, o profissional em regime de sobreaviso deverá comparecer ao Hospital Municipal Santa Branca sempre que solicitado pela equipe de saúde, especialmente nos casos de urgência, emergência, acidentes e traumas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 041/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. Na execução do objeto deverão ser observadas todas as condições estabelecidas nos documentos mencionados no item anterior, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será realizada de forma continuada, nas dependências do Hospital Municipal Santa Branca, durante o período de vigência do contrato.

3.2. O início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do Hospital Municipal Santa Branca, sem prejuízo da manutenção da escala regular e do regime de sobreaviso estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar escala dos profissionais que prestarão os serviços,

mantendo-a atualizada e comunicando previamente qualquer alteração à CONTRATANTE.

3.5. Eventuais substituições de profissionais deverão ser realizadas por profissionais igualmente habilitados e qualificados, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução integral dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

4.2. Considerando a vigência de 12 (doze) meses, o valor total do presente contrato será de R$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

4.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, quando cabíveis.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela

fiscalização do contrato e da conclusão da liquidação da despesa.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização.

5.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

5.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.2. Eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no edital e na proposta.

7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento dos preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou

outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O reajuste deverá observar a anualidade e demais requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, do edital e deste contrato;

b) disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e registrados no respectivo conselho profissional;

c) manter os profissionais necessários para assegurar a continuidade dos serviços;

d) cumprir as escalas de atendimento estabelecidas;

e) garantir o regime de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados;

f) comparecer ao Hospital Municipal Santa Branca sempre que solicitado nos casos de urgência, emergência, acidentes e traumas;

g) observar as normas e rotinas administrativas da instituição;

h) observar o regulamento interno do corpo clínico;

i) cumprir os protocolos médicos e demais protocolos institucionalizados;

j) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

l) providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de profissional que não possa prestar os serviços, por profissional igualmente habilitado e qualificado;

m) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

n) assumir integral responsabilidade pelos profissionais utilizados na execução do objeto;

o) não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

p) arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

q) manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual;

r) atender às determinações da fiscalização do contrato;

s) cumprir as normas de segurança, saúde e demais regulamentações aplicáveis à atividade;

t) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços;

b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços;

e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

f) disponibilizar as instalações do Hospital Municipal Santa Branca necessárias à execução dos serviços;

g) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;

h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente

designado(s) pela CONTRATANTE.

10.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e no edital.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.4. Constatada qualquer irregularidade, a fiscalização poderá determinar a correção das falhas identificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente mediante o acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato e a apresentação da respectiva documentação mensal.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da efetiva prestação dos serviços, da regularidade da documentação e da conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei,

observados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

12.4. As multas e demais penalidades observarão os percentuais e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.3. A extinção contratual será formalizada nos termos da legislação vigente, assegurados

o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

14.2. Para a presente contratação, deverá ser utilizada a dotação correspondente ao código reduzido nº 128, conforme informação fornecida pelo setor competente.

14.3. As dotações orçamentárias específicas para os exercícios subsequentes serão indicadas oportunamente, conforme a legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados os pressupostos legais.

15.2. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução deste contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados e informações obtidos em razão da execução contratual exclusivamente para os fins relacionados ao objeto contratado, observando as normas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer

dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florestópolis – PR, ____ de _____ de 2026.

ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura